



**Câmara Municipal de Três Passos**

# **CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS**

**2ª Edição – 25 de Março de 2021**

**Art. 7º, Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017**

## Índice:

1) Apresentação.....	3
2) Serviços prestados pela Câmara Municipal, por funções.....	3
a) Função de legislar.....	3
b) Função de fiscalizar.....	4
c) Função de julgar.....	5
d) Função de administrar-se.....	6
d.1) Mesa Diretora.....	6
e) Função de mediação parlamentar.....	7
e.1) Audiências públicas.....	8
e.2) Tribuna Popular.....	8
e.3) Convite a representante de entidade.....	8
e.4) Sessão descentralizada.....	8
e.5) Tribuna do estudante.....	8
3) Regimento Interno.....	9
4) Lei Orgânica Municipal.....	9
5) Consulta a Legislação Municipal.....	9
6) Consulta e acompanhamento de proposições.....	10
7) Sessões Plenárias.....	11
8) Transmissão das sessões e reuniões ao vivo.....	12
9) Atendimento ao público.....	12
10) Ouvidoria da Câmara.....	13
11) Serviço de Informação ao cidadão -SIC.....	14
12) Portal da Câmara Municipal de Três Passos.....	15
13) Certidões e Cópias.....	16
14) Solução de dúvidas e dificuldades.....	17

# APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços aos Usuários é um importante instrumento de exercício da cidadania e participação democrática, inserido no ordenamento jurídico através da Lei Federal nº 13.460/2017, cujo objetivo principal consiste em informar aos usuários dos serviços públicos sobre:

- Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- As formas de acesso e obtenção desses serviços;
- Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Portanto, a Carta de Serviços aos Usuários, é um instrumento de gestão que reflete o caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

## **SERVIÇOS PRESTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, POR FUNÇÕES:**

A Câmara Municipal como Poder Legislativo exerce as seguintes funções:

### **a) FUNÇÃO DE LEGISLAR**

Em sua função legislativa a Câmara Municipal elabora, aprecia, altera ou revoga as leis de interesse para a vida do município. Essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do Prefeito, ou da própria sociedade, através da iniciativa popular.

O processo legislativo é composto de 4 fases: iniciativa (apresentação do projeto), instrução (manifestação das comissões), deliberação (decisão plenária), revisão (redação final) e Executiva (sanção e veto governamental).

Na fase de iniciativa o eleitor poderá participar através da apresentação de projeto de lei, subscrito por no mínimo cinco por cento do eleitorado do Município, salvo os casos de competência exclusiva (Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Três Passos).

Na fase de instrução a população poderá participar através das audiências públicas e consulta popular que serão realizadas pelas Comissões da Câmara Municipal para instruir matéria legislativa em trâmite (Art. 188 e art. 190, §2º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Três Passos).

Embora a participação do cidadão é admitida nas fases de iniciativa e de instrução, todo o processo de elaboração de leis é público e admite acompanhamento em tempo real pelo cidadão por meio do site da Câmara Municipal de Três Passos. A divulgação por meios eletrônicos alcança todos os documentos e deliberações legislativamente processadas. A forma de acesso a todos esses serviços será detalhado a seguir:

**Site**: <https://www.trespazos.rs.leg.br/>

**Facebook**: <https://www.facebook.com/CamaradeVereadoresdeTresPassos>

As Sessões Ordinárias, Extraordinária e as Reuniões das Comissões Permanentes são transmitidas ao vivo pela página do Facebook.

**Instagram**: [https://www.instagram.com/camara\\_tres\\_passos/](https://www.instagram.com/camara_tres_passos/)

## **b) FUNÇÃO DE FISCALIZAR**

A função de fiscalizar a administração pública municipal é atribuída, pela Constituição Federal, à Câmara, para que ela, por seus vereadores, que exercem a representação do povo, exerça o controle do governo local, apurando a eficiência de seu desempenho e verificando a legalidade e a efetividade de suas ações.

Logo, é dever dos vereadores acompanhar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público.

O cidadão pode acompanhar os pedidos de informação e providências, as convocações de autoridades vinculadas ao Prefeito, audiências públicas, inclusive quanto ao cumprimento das metas fiscais e até mesmo as comissões parlamentares de inquérito quando instaladas, por meio do site acima mencionados, pois todas essas ações são divulgadas em tempo real.

Se o cidadão ou alguma organização da sociedade civil tiver alguma ocorrência que deseja comunicar à Câmara Municipal sobre a atividade do governo local, seu desempenho ou suposta irregularidade, basta comunicar, via site, ou solicitar reunião presencial.

O andamento das proposições, reuniões e sessões poderão ser acompanhadas através dos seguintes links:

- **Pauta das Sessões:**

<https://www.trespazos.rs.leg.br/processo-legislativo/pauta-sessoes>

- **Matérias Legislativas:**

<https://www.trespazos.rs.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1>

- **Atas das Sessões:**

<https://www.trespazos.rs.leg.br/processo-legislativo/atas-sessoes>

- **Comissões permanentes:**

<https://www.trespazos.rs.leg.br/processo-legislativo/comissoes-1>

### **c) FUNÇÃO DE JULGAR**

A Constituição Federal indica que a Câmara Municipal deve julgar as contas que o prefeito anualmente presta, após análise e emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado. As contas anuais resultantes da gestão do prefeito podem ser aprovadas ou rejeitadas. Na hipótese de haver rejeição de contas, o prefeito, que por elas responde, ficará inelegível por oito anos.

O julgamento das contas do prefeito é público e transparente, podendo ser acompanhado pelo site da Câmara Municipal, em todas as suas etapas, com ampla divulgação de seus documentos e de suas deliberações. A instrução deste julgamento é da Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural-COF.

Além de acompanhar, em tempo real, o cidadão, na condição de contribuinte, poderá, pelo prazo de sessenta dias, período em que as contas ficam em consulta pública, examiná-las, sendo-lhe oportunizado, inclusive, a formulação de questionamentos sobre a legitimidade da gestão, no ano em apreciação, conforme determina o art. 172, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete ainda a Câmara Municipal a atribuição de julgamento de infração político-administrativo, sendo que na hipótese de julgamento do prefeito, a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas, conforme dispõe o art. 176, I do Regimento Interno.

O acompanhamento de toda matéria poderá ser feito através do seguinte site:

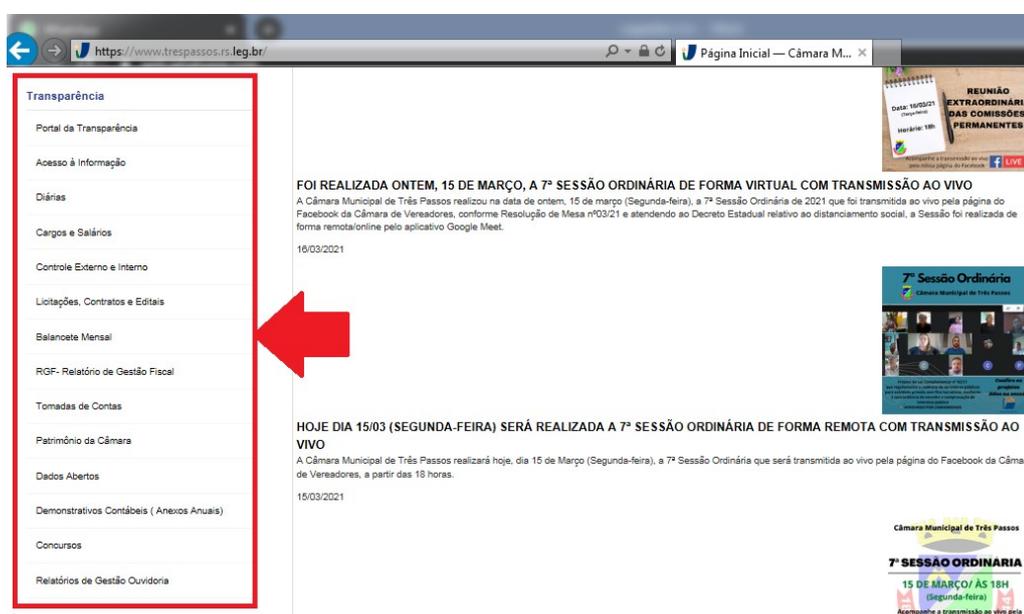
<https://sapl.trespazos.rs.leg.br/comissao/2/materias-em-tramitacao>

#### d) FUNÇÃO DE ADMINISTRAR-SE

Na sua função administrativa, a Câmara gerencia seu próprio orçamento, seu patrimônio e seu pessoal. A Câmara também exerce uma função administrativa quando organiza seus serviços, como a composição da Mesa Diretora, a organização e o funcionamento das Comissões, etc.

Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil pode acompanhar a atuação da Presidência da Câmara e as deliberações da Mesa, inclusive quanto ao planejamento e execução de despesas, no portal de transparência junto ao site da Câmara Municipal.

O Portal da Transparência poderá ser acessado através do site da Câmara Municipal <https://www.trespazos.rs.leg.br/> na guia lateral esquerda:



##### d.1) Mesa Diretora

A atribuição da Mesa Direta é dirigir os trabalhos legislativos e auxiliar no que lhe for delegado nos serviços administrativos da Câmara Municipal, ela é composta pelo presidente, vice-presidente e o secretário (*Art.27 do Regimento Interno*), sendo que o mandato dos membros da Mesa é de um ano, vedada a reeleição do Presidente para o mesmo cargo (*Art. 26 do Regimento Interno*).

**Presidente** – Representar a Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas. As atribuições do Presidente são regidas no Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Passos.

**Vice-Presidente** – Substituir o Presidente na sua ausência ou e em caso de o Presidente lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido (*Art.34 do Regimento Interno*).

**Secretário** – Auxiliar os trabalhos legislativos de direção da Câmara apoiando a execução dos seguintes procedimentos: verificar e declarar a presença dos Vereadores; ler a matéria do expediente; anotar as discussões e votações; fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento; acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra; assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias; ler a ata da Sessão anterior; fazer o registro de votos, nas eleições; integrar, como membro, a Mesa Diretora; fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos anais; substituir o Presidente nos impedimentos e ausências do Vice-Presidente (Art.35 do Regimento Interno).

Acompanhe a composição da Mesa Diretora através do link:  
<https://www.trespazos.rs.leg.br/institucional/mesa-diretora-1>

#### **e) FUNÇÃO DE MEDIAÇÃO PARLAMENTAR**

A Câmara Municipal atua sob a premissa de que qualquer problema da comunidade é problema seu também. Contudo, nem todos os problemas detectados junto à comunidade podem ser por ela solucionados. Neste contexto, surge a função de mediação parlamentar.

O vereador é, ao mesmo tempo, porta voz da população, do partido que representa e de movimentos organizados. Cabe ao parlamentar não só fazer política partidária, mas organizar e conscientizar a população. A realização de seminários, debates e audiências públicas são funções dos parlamentares que contribuem neste aspecto, pois funcionam como caixa de ressonância dos interesses gerais.

As Comissões Permanentes da Câmara são temáticas, ou seja, dedicam-se a áreas específicas, como, por exemplo, educação, saúde, serviços públicos, infraestrutura, saneamento, mobilidade urbana, economia e finanças, controle de constitucionalidade de leis. Essas comissões, além de examinarem os projetos em tramitação, também têm a função de examinar os problemas sociais abrangidos pela área de sua competência, promovendo debates, audiência, viabilizando alternativas, mediando soluções.

O cidadão e as organizações da sociedade civil podem propor a uma das comissões temáticas da Câmara o exame de problemas sociais identificados junto ao Município, a fim de acionar a mediação legislativa.

Para saber quais são as Comissões Permanentes, seus membros e projetos em andamento, basta clicar no link: <https://sapl.trespazos.rs.leg.br/comissao/>

Nesse contexto, a Câmara de Vereadores também dispõe dos seguintes mecanismos de participação popular:

**e.1) AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** (Art. 188 do Regimento Interno)

Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com as entidades da sociedade civil e qualquer cidadão para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, apresentar propostas e discutir matérias relevantes.

**e.2) TRIBUNA POPULAR** (Art. 191-A do Regimento Interno)

A Tribuna Popular é destinada à realização de manifestação das entidades, que tem por finalidade a veiculação de assuntos de interesse das mesmas, com repercussão na comunidade (Art. 191-A do Regimento Interno).

- A requerimento da entidade, ocorrerá na sessão plenária ordinária semanal, com duração de até 15 (quinze) minutos (Art. 191-A, § 1º).

**e.3) CONVITE A REPRESENTANTE DE ENTIDADES** (Art. 191 do Regimento Interno)

Na última Sessão Plenária Ordinária de cada mês, o espaço do Expediente será suprimido e utilizado por autoridades ou representantes de entidades convidadas pelo Presidente da Câmara, com a finalidade de realizar palestras e/ou prestar esclarecimentos referentes a assuntos relacionados com o interesse público, tendo o tempo máximo para pronunciamento de 30 (trinta) minutos.

**e.4) SESSÃO DESCENTRALIZADA** (Decreto Legislativo 02/13, 04/13 e 1/17)

As Sessões Descentralizadas tem por finalidade a realização de sessões plenárias ordinárias nas sedes distritais e nos bairros do Município de Três Passos.

**e.5) TRIBUNA DO ESTUDANTE** (Resolução 004/09)

A Tribuna do Estudante é o instrumento que o Poder Legislativo utilizará para possibilitar a participação dos estudantes na discussão dos assuntos de interesse da comunidade e, ao mesmo tempo, incentivar a criação de novos líderes entre os jovens trespassenses.

## **REGIMENTO INTERNO**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Passos está regulamentado pela Resolução nº 06, de 16 de Dezembro de 2003, nele contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além da organização das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Passos está disponível no seguinte link: (<https://www.trespazos.rs.leg.br/leis/regimento-interno-camara-vereadores>).

## **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento norteador do Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local, tendo como objetivos o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento.

A Lei Orgânica Municipal encontra-se disponível no seguinte link: (<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-tres-passos-rs>).

## **CONSULTA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e código municipais por meio do sistema **Leis Municipais**. No sítio eletrônico os atos encontram-se disponíveis em diferentes formatos para sua consulta e impressão. Presencialmente os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

*Como posso obter esse serviço:*

Para ter acesso ao serviço de Consulta a Legislação Municipal, basta acessar o portal da Câmara Municipal de Três Passos (<https://www.trespazos.rs.leg.br>), no link “**LEIS MUNICIPAIS**” (guia vertical a esquerda), e depois, abrir o link para efetuar a pesquisa. A pesquisa pode ser feita utilizando número ou palavra-chave, além da opção de pesquisa avançada que possui mais filtros de busca.

Ou acesse os links abaixo:

<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/tres-passos>

<https://www.trespazos.rs.leg.br/leis/regimento-interno-camara-vereadores>

## **CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES**

Presencialmente ou no Portal da Câmara é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação das seguintes proposições:

- Decreto Legislativo;
- Emenda;
- Indicação;
- Mensagem Executiva;
- Mensagem Legislativa;
- Ofício Externo;
- Pedido de Informações;
- Pedido de Providências;
- Projeto de Decreto Legislativo;
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica;
- Projeto de Iniciativa Popular;
- Projeto de Lei Ordinária;
- Projeto de Lei Complementar;
- Projeto de Resolução;
- Requerimento.

Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições em tramitação, com acesso aos textos, justificativas, emendas, documentos acessórios, pareceres, movimentação, localização e situação atual.

*Como posso obter esse serviço:*

Para CONSULTA às proposições, acesse o site da Câmara Municipal de Três Passos (<https://www.trespazos.rs.leg.br>), ir na guia lateral esquerda onde diz “Processo Legislativo”, e clicar nas “Sessões Plenárias” ou utilize o link de “Matérias Legislativas” e faça uma pesquisa avançada.

<https://www.trespazos.rs.leg.br/processo-legislativo/sessoes-plenarias>

<https://www.trespazos.rs.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1>

O acompanhamento das proposições poderá ser realizado presencialmente junto a recepção da Câmara Municipal, ou via telefone pelo número (55) 3522-1210 e por e-mail: [camara@trespazos.rs.leg.br](mailto:camara@trespazos.rs.leg.br).

## **SESSÕES PLENÁRIAS**

A Câmara Municipal de Três Passos tem três tipos de sessões, conforme o Regimento Interno:

**SESSÃO ORDINÁRIA:** São as regulares, realizadas toda segunda-feira às 19h, com discussão e votação de temas e projetos de interesse da população, independente de convocação (Art. 74 do Regimento Interno).

A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em Sessões Legislativas Ordinárias, de 1º de Fevereiro a 14 de Julho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro (Art.8º do Regimento Interno).

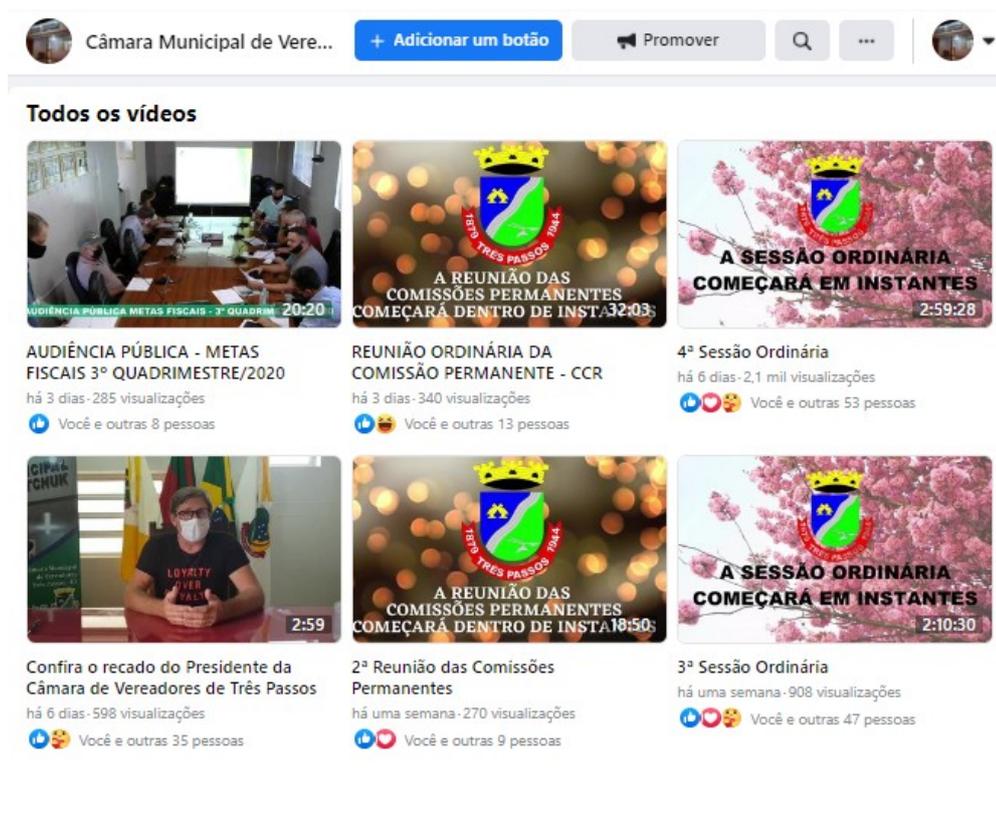
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:** São realizadas por convocação do Prefeito Municipal ou da Presidência, por sua iniciativa, ou a requerimento assinado por um terço dos seus membros, podendo ser realizada em qualquer dia, para tratar de assunto de urgência ou de interesse público relevante (Art.95 do Regimento Interno).

**SESSÃO SOLENE:** Será convocada pelo Presidente e poderá ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal. É utilizada em sua maioria para prestar homenagens a população e autoridades (Art.72,§ 3º do Regimento Interno).

## TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E REUNIÕES AO VIVO

As Sessões Ordinárias, Extraordinária e as Reuniões das Comissões Permanentes são transmitidas em tempo real, por meio da página do Facebook da Câmara de Vereadores de Três Passos (<https://www.facebook.com/CamaradeVereadoresdeTresPassos>), onde ficam disponíveis após o seu término.

As Sessões Ordinárias são transmitidas pela Rádio Difusora AM1350 a partir das 20 h.



Câmara Municipal de Vere... + Adicionar um botão Promover

**Todos os vídeos**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE/2020**  
há 3 dias · 285 visualizações  
Você e outras 8 pessoas

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE - CCR**  
há 3 dias · 340 visualizações  
Você e outras 13 pessoas

**4ª Sessão Ordinária**  
há 6 dias · 2.1 mil visualizações  
Você e outras 53 pessoas

**Confira o recado do Presidente da Câmara de Vereadores de Três Passos**  
há 6 dias · 598 visualizações  
Você e outras 35 pessoas

**2ª Reunião das Comissões Permanentes**  
há uma semana · 270 visualizações  
Você e outras 9 pessoas

**3ª Sessão Ordinária**  
há uma semana · 908 visualizações  
Você e outras 47 pessoas

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Três Passos atende ao público em sua sede, localizada na Rua Salgado Filho nº 79, Bairro Centro, município de Três Passos/RS.

*Serviços disponíveis:* Informações sobre situação de Leis, Decretos, Resoluções, Atas, Pautas.

*Usuário:* Pessoa física e jurídica

## **HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:**

Segunda-feira a Sexta-feira

Manhã: 8 h às 11h30min.

Tarde: 13h30min às 17h30min.

## **HORÁRIO REGIMENTAL DA SESSÃO ORDINÁRIA:**

Segunda-feira às 19 horas.

## **HORÁRIO REGIMENTAL DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Quintas-feiras, às 17 horas.

Canais de atendimento:

**Telefone:** (55) 3522-1210

**Site:** <https://www.trespazos.rs.leg.br/>

### **E-mail de contatos:**

Institucional: [camara@trespazos.rs.leg.br](mailto:camara@trespazos.rs.leg.br)

Diretora Geral: [geciana@trespazos.rs.leg.br](mailto:geciana@trespazos.rs.leg.br)

Oficial Legislativo: [marcos@trespazos.rs.leg.br](mailto:marcos@trespazos.rs.leg.br)

Contabilidade/Tesouraria: [marlise@trespazos.rs.leg.br](mailto:marlise@trespazos.rs.leg.br)

Procuradora Legislativa: [juridico@trespazos.rs.leg.br](mailto:juridico@trespazos.rs.leg.br)

Assistente Administrativa: [andrieli@trespazos.rs.leg.br](mailto:andrieli@trespazos.rs.leg.br)

Assessora da Presidência: [carine@trespazos.rs.leg.br](mailto:carine@trespazos.rs.leg.br)

## **OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviços disponíveis:** Por meio da Ouvidoria da Câmara Municipal é possível enviar manifestações acerca dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Três Passos. Pode-se apresentar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia.

**Canais de acesso:** As manifestações podem ser feitas de forma presencial, junto a sede do Legislativo, diretamente para a Assessora da Presidência que dará os devidos

encaminhamentos da solicitação ou on-line, na plataforma integrada de Ouvidoria nestes links:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/trespazos/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Ou através do menu da OUVIDORIA em <https://www.trespazos.rs.leg.br/>



Telefone: (55) 3522-1210

E-mail: [ouvidoria@trespazos.rs.leg.br](mailto:ouvidoria@trespazos.rs.leg.br)

Site: <https://www.trespazos.rs.leg.br/>

Presencial: Rua Salgado Filho nº 79, Bairro Centro, município de Três Passos/RS.

*Usuário:* Pessoa física e jurídica.

*Requisitos:* Identificação mediante fornecimento dos seguintes dados: nome, e-mail, telefone e assunto (A identificação não é obrigatória, caso o usuário opte em não fornecer seus dados de identificação).

*Prazo:* As respostas serão apresentadas ao cidadão-usuário em até 30 dias, podendo ser prorrogadas de forma justificada uma única vez, por igual período, conforme previsto no art. 16 da Lei 13.460/2017.

## **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO-SIC**

O Serviço de Informação ao Cidadão- SIC permite a população solicitar informações a respeito de diferentes assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal.

Cabe ao SIC assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, claro e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes.

*Usuário:* Pessoa física e jurídica.

*Canais de atendimento:*

Online: <https://www.trespazos.rs.leg.br/institucional/noticias/e-sic>

Presencial: Rua Salgado Filho nº 79, Bairro Centro, município de Três Passos/RS.

*Requisitos:* O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico diretamente na sede do Legislativo.

O pedido de acesso à informação deverá conter:

- a) Nome do requerente;
- b) Número de documento de identificação válido;
- c) Endereço físico completo, contendo inclusive bairro e CEP, e/ou, endereço eletrônico (E-mail) do requerente, para recebimento de comunicação ou da informação requerida e número de telefone, se possuir;
- d) Especificação de forma claro e precisa da informação requerida.

*Custos:* A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada eventual despesa do requerente com a reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

*Prazo:* As respostas serão apresentadas ao cidadão em até 20 (vinte) dias, sendo este prazo prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

*Horário de atendimento ao público de forma presencial:*

Segunda-feira a Sexta-feira

Manhã: 8 h às 11h30min.

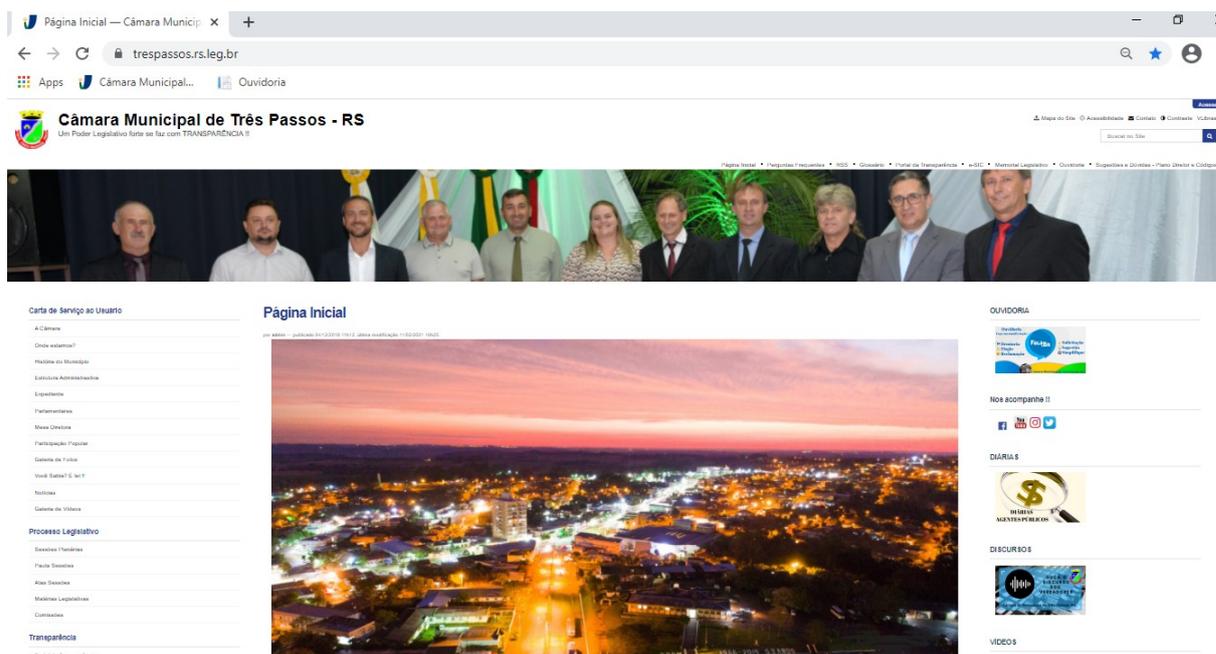
Tarde: 13h30min às 17h30min.

## **PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

Através do Portal da Câmara Municipal de Três Passos (<https://www.trespazos.rs.leg.br/>) ocorre a ampla divulgação de uma série de informações institucionais, sendo considerado um instrumento de controle social, constituindo-se de um canal aberto que proporciona a interlocução entre o Poder Legislativo e a Comunidade, possibilitando o acesso a diversos serviços, tais como:

– **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município, Estatutos, Códigos Municipais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos e Resoluções, atualizadas constantemente.

- **Organização Câmara Municipal de Três Passos:** Regimento Interno, Funções da Câmara, Mesa Diretora, Bancadas, Estrutura Organizacional, Vereadores, Servidores.
- **Processos Legislativos:** Comissões, Proposições, Sessões Plenárias, Atas das Sessões, Resoluções e Decretos.
- **Transparência Pública:** Acesso as Contas Públicas, Demonstrativos Contábeis, Licitações e Contratos, informações sobre Cargos e Salários, Subsídios, Controle Patrimonial, relatórios Ouvidoria.
- **Sessões:** Disponibilização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias em áudio e vídeo.
- **Acesso à Informação:** Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), Contato e Ouvidoria.



## CERTIDÕES E CÓPIAS

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo Municipal.

*Como posso obter esse serviço?*

Diretamente na Sede da Câmara Municipal (Rua Salgado Filho, nº 79, Centro) junto recepção da Casa Legislativa.

*E-mail:* [camara@trespassos.rs.leg.br](mailto:camara@trespassos.rs.leg.br)

*Atendimento:*

Segunda-feira a Sexta-feira

Manhã: 8 h às 11h30min.

Tarde: 13h30min às 17h30min.

*Usuário:* Pessoa física e jurídica.

*Qual o Prazo máximo para a prestação desse serviço?*

O prazo é de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor, conforme Lei 9.051/95.

## **SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES**

Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

*Como posso solicitar?*

*Presencialmente:* Rua Salgado Filho nº 79, Centro, Três Passos/RS.

*Telefone:* (55) 3522-1210

*E-mail:* camara@trespassos.rs.leg.br.

*Online:* No link da “**OUVIDORIA**”, preenchendo o formulário de contato.

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/trespassos/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Três Passos/RS, 25 de Março de 2021

***Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Passos:***

Paulo Gilceu Sattler  
Presidente

Edivan Nelsi Baron  
Vice-Presidente

Diego Hider Maciel  
Secretário

***Assessoria Jurídica:***

Cristina Käfer  
Procuradora Jurídica